



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006/2022

Dispõe sobre as medidas de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Itarana/ES e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, inc. II, XIII e XXVI do Regimento Interno c/c art. 34, inc. II da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o aumento exponencial dos casos de COVID-19 em todo território nacional, em especial no Município de Itarana, conforme extrai-se dos Boletins Informativos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, e;

Considerando, por fim, a necessidade de fixar procedimentos e regras que garantam a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Itarana/ES, preservando a saúde dos servidores, vereadores e população em geral que circulam nas dependências desta Casa.

RESOLVE:

Art. 1º O expediente administrativo da Câmara Municipal de Itarana/ES será exercido em horário normal, das 07:00h às 13:00h, sendo os trabalhos realizados de forma interna ou remota.

Art. 2º As Sessões Ordinárias do Legislativo Municipal funcionarão de acordo com seu cronograma anual, e as demais conforme se fizerem necessárias.

Art. 3º É indispensável a utilização de máscara e a higienização das mãos com álcool em gel nas dependências administrativas da Câmara Municipal, bem como no Plenário durante as Sessões.

Art. 4º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 24 de junho de 2022.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
Presidente da CMI/ES